



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

LEI Nº 664/2018

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 18.075.098,00 (dezoito milhões, setenta e cinco mil e noventa e oito reais)**.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 20.035.278,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	545.205,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	145.000,00
RECEITA PATROMINIAL	186.504,25
RECEITA DE SERVIÇOS	26.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.132.318,75
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.049.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	84.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	965.000,00
SUBTOTAL	R\$ 21.084.278,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.009.180,00
TOTAL	R\$ 18.075.098,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	925.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	925.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	601.000,00
GABINETE DO PREFEITO	330.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	75.000,00
ASSESSORIA JURIDICA	91.000,00
ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO	105.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.561.500,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.468.500,00
DIVISÃO DE PESSOAL	64.000,00
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	29.000,00
DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	553.000,00
DIVISÃO DE AGRICULTURA	430.000,00
DIVISÃO DE PECUÁRIA	75.000,00
DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	48.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	535.000,00
GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	51.000,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	180.000,00
DIVISÃO DE TESOURARIA	85.000,00
DIVISÃO DE COMPRAS	105.000,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	114.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.397.058,76
GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	680.000,00
DIVISÃO DE ENSINO	3.682.058,76
DIVISÃO DE CULTURA	35.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.929.858,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.929.858,75
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS	2.430.500,00
GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URB	64.000,00
DIVISÃO DE OBRAS	853.500,00
DIVISÃO DE TRANSPORTES	1.040.000,00
DIVISÃO DE URBANISMO	430.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	43.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.219.050,00
GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	248.800,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	63.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	907.250,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	188.000,00
GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES	68.000,00
DIVISÃO DE ESPORTES	120.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	72.000,00
DIVISÃO DE INDÚSTRIA	64.000,00
DIVISÃO DE COMÉRCIO	8.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	245.000,00
GABINETE DIRETOR DE TURISMO	145.000,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO	100.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	333.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	333.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.130,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.130,49
TOTAL	18.075.098,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2019 em R\$ 1.685.250,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R\$ 4.397.058,76 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 na importância de R\$ 907.250,00 (novecentos e sete mil e duzentos e cinquenta reais);

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2019 na importância de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

§ Único: A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, inciso II, da Lei Municipal 635/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019).

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, inciso I, da Lei Municipal 635/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2019 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 (Lei Municipal 609/2017 de 10/10/2017) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 635/18).

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Café Filho, s/n – Arapuã – PR CEP: 86.884-000 Fone 43 3444 1230
CNPJ: 01.612.388/0001-44

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal